



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 322, de 15 de agosto de 2000

Fixa subsídio do presidente da Câmara Municipal e demais vereadores para a legislatura a iniciar-se em 01.01.2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual remuneração dos vereadores de São José do Sabugi - PB, composta de subsídio e representação, será transformada em parcela única, passando a denominar-se subsídio a qual é fixada em R\$ 900,00 (Novecentos reais).

Art. 2º - A atual remuneração do Presidente da Câmara Municipal de São José do Sabugi - PB, incluindo a verba de representação, será transformada em parcela única, passando a denominar-se subsídio a qual é fixada em R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Mil Reais).

Art. 3º - Os subsídios de que trata a presente lei, serão revisados anualmente, na mesma data e índice da revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Sabugi (PB), em 15 de agosto de 2000

MANOEL DOMICIANO DANTAS

Prefeito